



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

LEI Nº 986/2.017.

Prefeitura de Urupema - SC
Sancionado em: 14/02/2017

PREFEITO DE URUPEMA - SC

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO JUDICIAL NAS AÇÕES INDENIZATÓRIAS MOVIDAS PELOS SENHORES LUCIANO DE JESUS DE OLIVEIRA E JULIANO SILVA DE OLIVEIRA, EM TRÂMITE PERANTE A 2º VARA DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM.

EVANDRO FRIGO PEREIRA, Prefeito Municipal de Urupema – SC faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Urupema a firmar acordo judicial nos processos abaixo identificados:

- a) Autos n. 0300919-53.2015.8.24.0063, de Ação de Anulação de Ato Administrativo com Pedido Liminar de Tutela Antecipada e Preceito Cominatório de Obrigação de Fazer, cumulado com Indenização por Danos Morais, movida contra o Município de Urupema por LUCIANO DE JESUS DE OLIVEIRA, em trâmite perante a 2º Vara da Comarca de São Joaquim.
- b) Autos n. 0300912-61.2015.8.24.0063, de Ação de Anulação de Ato Administrativo com Pedido Liminar de Tutela Antecipada e Preceito Cominatório de Obrigação de Fazer, cumulado com Indenização por Danos Morais, movida contra o Município de Urupema por JULIANO SILVA DE OLIVEIRA, em trâmite perante a 2º Vara da Comarca de São Joaquim.

Art. 2º - O acordado que será firmado com Requerentes identificados no artigo 1, alíneas “a” e “b”, em virtude das sentenças condenatórias já proferidas será redigido com base nos valores abaixo identificados:

- a) Ao Senhor LUCIANO DE JESUS DE OLIVEIRA será pago, à TÍTULO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS, a quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil Reais), sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais) na data da homologação judicial do acordo; 4 parcelas mensais e consecutivas, iniciando a primeira 30 (trinta) dias após a homologação judicial do acordo, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais) cada; e, honorários advocatícios devidos ao Patrono da causa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), pagos quando da homologação judicial do acordo.



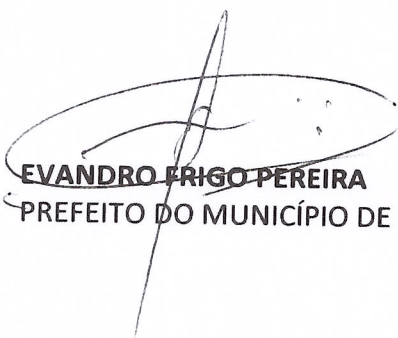
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) Ao Senhor JULIANO SILVA DE OLIVEIRA será pago, à TÍTULO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais) na data da homologação judicial do acordo; 4 parcelas mensais e consecutivas, iniciando a primeira 30 (trinta) dias após a homologação judicial do acordo, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais) cada; e, honorários advocatícios devidos ao Patrono da causa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil Reais), pagos quando da homologação judicial do acordo.

Art. 3º - Os pagamentos descritos no artigo anterior incluem a quitação total de todos as verbas indenizatórias do Município para com os autores, bem como a quitação de custas processuais e honorários advocatícios, decorrentes das ações identificadas das ações identificadas no artigo 1, alíneas "a" e "b"

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urupema, 14 de fevereiro de 2017.


EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPEMA

PREFEITURA DE URUPEMA - SC
PUBLICADO
EM 14 / 02 / 2017
